



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 385/87

Autoriza o Município de Naviraí a celebrar Convênio com o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por sua Secretaria de Estado de Justiça.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aprovou e Eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Município de Naviraí, autorizado a celebrar Convênio com o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por sua Secretaria de Estado de Justiça, visando o estabelecimento da cooperação técnica por intermédio do Grupo Executivo de Proteção ao Consumidor - PROCON - para prestação de serviços de proteção ao consumidor em âmbito Municipal.

Art. 2º- Ficam aprovadas as cláusulas básicas do Convênio, nos termos da Minuta em anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º- As despesas com a execução do Convênio, correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos quinze (15) dias do mês de Setembro (09) de 1.987.

SIMPLICIO VIEIRA DE SOUZA NEGO
Prefeito Municipal

Referente Projeto nº 016/87.
Autor: Executivo Municipal.